PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

SÃO CARLOS
Diário Oficial

Sábado, 1º de setembro de 2018 • Ano 10 • Nº 1251

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de
São Carlos

LEIS

LEI Nº 18.745
DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Denomina de "Mozart José Rodrigues Bravo" a área esportiva no Distrito de Água Vermelha.
(Autor: Roselei Françoso - Vereador - REDE)
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Mozart José Rodrigues Bravo" a área esportiva localizada na Avenida Bela Cintra, ao lado do Condomínio Bosque dos Jatobás, no Distrito em Água Vermelha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.746
DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos do Tênis de Mesa de São Carlos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à Associação de Pais e Amigos do Tênis de Mesa de São Carlos, referente ao projeto "Mesatenistas em Ação".
Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, em 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogada em até 90 (noventa) dias, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 c/c o Decreto Municipal nº 183/2017, observado também o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de Termo de Fomento, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.747
DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal, no valor de R$ 15.026,67 (quinze mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2032.2.074	15.026,67
Total				15.026,67

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R$
17.01.00	4.4.90.51	001	04.121.2033.2.078	15.026,67
Total				15.026,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.748
DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R$
13.01.00	3.3.90.39	002	27.812.2025.2.068	1.000.000,00
13.01.00	3.3.90.30	002	27.812.2025.2.068	200.000,00
Total				1.200.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETOS

DECRETO Nº 320
DE 28 DE AGOSTO DE 2018

CRIA O ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.969/17, e;
CONSIDERANDO a importância de garantir o alinhamento dos Projetos Técnicos no âmbito dos investimentos Públicos da Prefeitura Municipal de São Carlos a seus objetivos estratégicos, bem como promover a integração de ações, a racionalização e a otimização dos recursos utilizados nesses projetos;
CONSIDERANDO a necessidade de conhecer, selecionar, priorizar, monitorar e controlar o portfólio de Projetos e Programas de toda a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Carlos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aprimoramento do planejamento e da definição de prioridades, da melhoria da qualidade nos resultados dos Projetos, da determinação de escopo e do cumprimento de prazos, custos e redução de riscos;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos métodos e ferramentas de gerenciamento dos Projetos da Prefeitura Municipal de São Carlos, com o objetivo de facilitar o seu monitoramento e controle, bem como criar mecanismos eficientes de produção de indicadores e de informações gerenciais,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado, neste ato, o Escritório de Gerenciamento de Projetos do Setor Público da Prefeitura Municipal de São Carlos, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão colegiado local, deliberativo, consultivo e normativo de assessoramento do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de definir diretrizes para a formulação de Políticas Públicas de Planejamento de Desenvolvimento Urbano e de Preservação Ambiental do Município, assim como de coordenar as atividades relativas ao gerenciamento de Projetos Técnicos diversos no âmbito dos investimentos Públicos da Prefeitura Municipal de São Carlos.
Parágrafo único. As atividades e os trabalhos de gerenciamento indicadas neste artigo definirão critérios objetivos para o planejamento e o funcionamento dos empreendimentos da Prefeitura Municipal de São

Carlos no âmbito dos investimentos Públicos, de forma que se permita identificar, selecionar, priorizar, executar e acompanhar os Projetos da forma mais eficiente e eficaz possível.
Art. 2º Serão funções e atribuições do Escritório de Gerenciamento de Projetos do Setor Público da Prefeitura Municipal de São Carlos:
I - Assessorar o Gabinete do Prefeito com o objetivo de nortear de maneira tecnicamente consistente a formulação de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas de Planejamento de Desenvolvimento Urbano e de Preservação Ambiental do Município;
II - Coordenar o planejamento, a contratação e a implantação dos Projetos;
III - Gerenciar o portfólio de Programas e Projetos da Prefeitura;
IV - Definir e manter padrões e metodologias de gerenciamento de Projetos;
V - Definir, implantar e administrar ferramentas de suporte;
VI - Oferecer suporte, treinamento e consultoria para a implantação e a utilização de ferramentas administrativas que promovam a melhoria da qualidade técnica das práticas em gerenciamento de Projetos;
VII - Monitorar e controlar os Projetos sob o ponto de vista do escopo, tempo, custo, qualidade e riscos envolvidos;
VIII - Fornecer à cúpula da administração informações gerenciais consolidadas sobre os Projetos estratégicos para auxiliar na tomada de decisões;
IX - Intervir, quando necessário, nas atividades de condução e de coordenação dos Projetos sob seu acompanhamento ao detectar situação que possa comprometer o seu bom desempenho;
X - Zelar pela manutenção e difusão do conhecimento em gerenciamento de Projetos.
Art. 3º O Escritório de Gerenciamento de Projetos do Setor Público será representado e administrado por seu Conselho Gestor, composto pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Habitação e de Desenvolvimento Urbano (coordenador);
II - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
III - Secretário Municipal de Obras Públicas;
IV - Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;
V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia;
VI -representante da Coordenadoria de Meio Ambiente;
VII - Diretor Presidente da PROHAB;
VIII - Diretor Presidente do S.A.A.E.
Parágrafo único. As outras secretarias e Órgãos da Administração Municipal serão envolvidos conforme as características dos Projetos envolverem os interesses e as atividades das respectivas pastas e demais setores a administração pública, quando necessário for.
Art. 4º O Escritório de Gerenciamento de Projetos do Setor Público poderá solicitar a colaboração dos demais Órgãos da Administração Municipal, no sentido de subsidiar as tarefas de sua competência.
Art. 5º A função agregada ao líder de Projeto, secretários e demais servidores municipais, não implica em valor remuneratório adicional, nem tampouco alteração da sua atribuição funcional.
Art. 6º O Conselho Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, para regulamentar o funcionamento do Escritório de Gerenciamento de Projetos do Setor Público da Prefeitura Municipal de São Carlos.
Art. 7º Fica revogado o DecretoMunicipal nº 99, de 11 de maio de 2017.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 28 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se.
CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 321
DE 28 DE AGOSTO DE 2018

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.662/02,
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2018, no Centro Municipal de Arte e Cultura, localizado na Rua São Paulo, nº 745, Centro, São Carlos, SP, CEP 13560-053, e no dia 22 de setembro de 2018, no Auditório "Professor Wilson Wady Cury" da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, situada a Avenida São Carlos, nº 1800, Centro, São Carlos, SP, CEP 13560-001, sob coordenação da Coordenadoria de Artes e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da pela cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias que propiciem aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;
IX - Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores; e
X - Eleger os representantes da sociedade civil para a próxima gestão do Conselho Municipal de Cultura de São Carlos.
Art. 3º O tema geral da VI Conferência Municipal de Cultura será: "Reunir, reconhecer, recriar: desafios e novos rumos para a arte e cultura, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional".
Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a VI Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por, no mínimo, três representantes do poder público e três representantes da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições:
I - definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da VI Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da VI Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§ 1º Fica o Coordenador de Cultura responsável junto a coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
Art. 5º As despesas relacionadas à realização da VI Conferência Municipal de Cultura de São Carlos, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do Município, vide artigo 4º, I, alínea c, da Lei Municipal nº 14.367, 18 de dezembro de 2007.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 28 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 322
DE 29 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI "DOUTOR GILDINEY CARRERI" E SOBRE A LOTAÇÃO DE SEUS SERVIDORES.
AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 13.039/00,
DECRETA
Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI "Doutor GildineyCarreri", localizado na Rua Padre José Carlos Di Mambro, nº 85, Santa Angelina, denominado pela Lei Municipal nº 12.697, de 10 de novembro de 2000, que teve suas atividades paralisadas em agosto de 2017, por motivo de alto grau de deterioração da estrutura do prédio e da metodologia construtiva, demasiadamente antiga.
Art. 2º Após o encerramento das atividades do CEMEI "Doutor GildineyCarreri", os servidores poderão desenvolver suas atividades no póstero CEMEI do bairro Jardim Araucária, considerando ser a unidade de mais próxima que será construída.
Parágrafo único. Os docentes não terão prejuízo na sua pontuação (rede e sede) e titulação.
Art. 3º Somente aos docentes do CEMEI "Doutor Gildiney Carreri" será garantida a pontuação de tempo na unidade escolar em que estava lotado, somados à pontuação na docência na Rede Municipal de Ensino de São Carlos e titulação no póstero CEMEI do bairro Jardim Araucária.
Parágrafo único. Caso o docente opte por participar do processo de remoção para outra unidade escolar, o mesmo levará somente o tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e titulação.
Art. 4º Até a abertura do CEMEI do bairro Jardim Araucária, o diretor responsável pelo CEMEI "Professora Amélia Meirelles Botta" responderá provisoriamente por todos os atos administrativos e pedagógicos do CEMEI "Doutor GildineyCarreri".
Art. 5º Caberá ao Diretor responsável pelo CEMEI "Professora Amélia Meirelles Botta" zelar provisoriamente pelo acervo e documentação de todos servidores e crianças que foram absorvidos do CEMEI "Doutor GildineyCarreri".
Art. 6º O Diretor do CEMEI "Professora Amélia Meirelles Botta" será responsável, provisoriamente e de forma separada, pelo processo de atribuição de turmas, classes e/ou aulas originadas do CEMEI "Doutor GildineyCarreri" e do CEMEI "Professora Amélia Meirelles Botta".
Art. 7º Para os docentes que ficarem adidos, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos em Portaria vigente.
Art. 8º Aos servidores do CEMEI "Doutor GildineyCarreri" que tiverem interesse em desenvolver suas atividades no póstero CEMEI do bairro Jardim Araucária será dada prioridade para compor a equipe de apoio da unidade escolar.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão dos Centros Municipais de Educação Infantil, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações determinadas em decorrência deste Decreto.
Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 244, de 5 de julho de 2018.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 5 de julho de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 323
DE 31 DE AGOSTO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.747, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.308/17,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R$ 15.026,67 (quinze mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 18.747, de 30 de agosto de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2032.2.074	15.026,67
Total				15.026,67

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R$
17.01.00	4.4.90.51	001	04.121.2033.2.078	15.026,67
Total				15.026,67

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 31 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 324
DE 31 DE AGOSTO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.621/18,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.748, de 30 de agosto de 2018, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R$
13.01.00	3.3.90.39	002	27.812.2025.2.068	1.000.000,00
13.01.00	3.3.90.30	002	27.812.2025.2.068	200.000,00
Total				1.200.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 31 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIAS

PORTARIA Nº 496
DE 28 DE AGOSTO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 25.022/15, resolve
DESIGNAR
a servidora SUELLEN ANTONIO DE MOURA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.236.080-2-SSP/SP, Assistente Administrativo, para substituir TATIANE GIONCO VOLTATONE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.469.603-7-SSP/SP, Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no período de 21 de agosto a 4 de setembro de 2018, em virtude de licença saúde requerida pela titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 28 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 497
DE 28 DE AGOSTO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 13.272/17, e
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, constante de fls. 74, resolve
RETIFICAR
o período que constou na Portaria nº 421, de 2 de agosto de 2018, que designou a servidora ALINE CRISTINA DEL SANTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32626190-4-SSP/SP, Professor I, para substituir ELOISA CATARINA FATIMA DE OLIVEIRA, Diretora do CEMEI Professor Antônio Cotrim, da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 18 de julho a 2 de agosto de 2018.
São Carlos, 28 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 498
DE 28 DE AGOSTO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 24.116/15, resolve
DESIGNAR
a servidora ROSÂNGELA BONATER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.744.856-X-SSP/SP, Professor II, para substituir DANIELLE MARTINS DA SILVA TONETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.459.685-1-SSP/SP, Assessora Pedagógica da EMEB Maria Ermantina Carvalho Tarpani, no período de 19 de agosto a 14 de fevereiro de 2019, em virtude de licença maternidade requerida pela titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 28 de agosto de 2018.
AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Através do Departamento de Arrecadação, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
19460/18	josé domingos felicio	15.008.020.001	regularização de baixa de pagamento do iptu 2016	SOLICITA APRESENTAR DOCUMENTOS
4365/18	ind e com de prod alimenticios estrela da água fria ltda me	19.114.142.001	restituição de IPTU 2017 e 2018	SOLICITA COMPARECIMENTO
16289/18	marlise misale de laurentis	07.010.046.001, 07.010.056.001, 07.010.057.001, 07.010.058.001, 07.010.059.001 ; 07.010.060.001	RESTITUIÇÃO DE IPTU	SOLICITA COMPARECIMENTO
4612/18	elaine aparecida candido	20.180.099.001	Restituição de IPTU 2018	Solicita apresentar documentos
37062/17	LOURIVAL DA CRUZ MIGUEL	10.150.025.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 e 2018	DEFERIDO
839/18	geraldo zambon	04.135.003.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
3563/18	ELISA HENRY bom TOSETO	11.003.039.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 a 2019	DEFERIDO
5080/18	SILVIO APARECIDO PASCHOAL	10.033.016.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
80758/94	ERALDO DO CARMO GOMES DA SILVA	12.151.018.005	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2014 a 2019	DEFERIDO
81140/02	IOLANDA DORSA CORREA	14.060.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 a 2019	DEFERIDO
2347/05	ZILDA XAVIER BERTOTO	06.119.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2019	INDEFERIDO
2240/18	ADRIANA CRISTINA SILVA DE SOUZA	10.308.022.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
14185/10	DANIEL MOISES BONAZZIO	20.055.042.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 a 2019	INDEFERIDO
2911/12	EDITH FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	15.104.001.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016 a 2019	INDEFERIDO
27554/15	ALBERTO MERGULHÃO NETO	15.138.006.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2012 a 2018	INDEFERIDO 2012 a 2015/ DEFERIDO 2018
37207/16	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	20.280.035.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2015 a 2019	INDEFERIDO 2015/ DEFERIDO 2016 a 2019
34430/17	MARLUCIA MARIA DE JESUS	20.087.057.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
697/18	JOAQUIM NERY	12.039.020.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018	DEFERIDO
735/18	CLARICE DOS REIS GODOY	08.007.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018	DEFERIDO
852/18	RITA DA COSTA LIZZI	10.145.015.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018	DEFERIDO
941/18	ROSANGELA DE FATIMA GERALDO DA PURIFICAÇÃO	15.170.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
1053/18	BENEDITO TEODORO	12.098.001.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
1063/18	ARGEU CICERO DA CONCEIÇÃO	10.157.002.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018	DEFERIDO
1086/18	marilza joaquim pontes	10.107.011.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 a 2019	INDEFERIDO 2017/ DEFERIDO 2018 e 2019
1483/18	MARCIA YURIKO KUROTAKI	13.220.026.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018	DEFERIDO
1989/18	NORIVALDO XAVIER DE ALMEIDA	12.074.026.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018	DEFERIDO
2044/18	JOÃO CARLOS NETTO	13.013.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018	DEFERIDO
2452/18	euripedes barsanulfo da silva	08.164.006.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018	DEFERIDO
28.154/17	JOSE ALVES DA SILVA FIGUEIREDO	12.016.016.001	DESAFETAÇÃO DE ÁREA	NOTIFICADO
5.030/15	JOÃO JOSE CARASSATO	04.278.017.001	DESAFETAÇÃO DE ÁREA	NOTIFICADO
51.971/84	CELIA CECILIA NUNES DE SIQUEIRA VILELA	06.129.015.001	DESAFETAÇÃO DE ÁREA	NOTIFICADO
5.236/18	NOEL ANTONIO FERREIRA GAMALIER	05.028.012.00	DESAFETAÇÃO DE ÁREA	NOTIFICADO
19.230/18	T E E D ADM. E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.126.004.001 07.130.006.001	CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI	INDEFERIDO
7.628/18	JULIANA FOLLADOR DE OLIVEIRA	*	CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO ITBI	INDEFERIDO
4.670/18	ISRAEL RODRIGUES DA CUNHA	08.065.108.001	DESAFETAÇÃO DE ÁREA	NOTIFICADO

MARCIO BLOCK BERRIBILI
Diretor do Departamento de Arrecadação
MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
Secretário Municipal de Fazenda

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2018. PROCESSO 12316/2018 - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 085/2018, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 19/09/2018, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 19/09/2018 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 19/09/2018. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 31 de agosto de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes. Secretário Municipal de Fazenda.

CONVITE N° 22/2018 PROCESSO Nº 31229/2017 COMUNICADO O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a lei, COMUNICA, uma vez transcorridos os prazos legais para recurso e não havendo quaisquer manifestações nesse sentido, a realização de sessão pública na data de 06 de setembro de 2018, às 09h00, para abertura dos envelopes de propostas de preços do certame cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E LICENCIAMENTOS DA ESTÂNCIA SANTA MARTA - DISTRITO DE ÁGUA VERMELHA, no município de São Carlos. São Carlos, 31 de agosto de 2018. ROBERTO CARLOS ROSSATO Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONVITE DE PREÇOS N° 17/2017 PROCESSO Nº 2252/2017 Aos 31/08/2018, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para, em primeira convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado. As empresas Fragalli, BJL, DLE e Henrique Gutierrez apresentaram seus envelopes, na forma prevista, estando presente o representante da empresa Fragalli. A Comissão decide prosseguir com o certame. Os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes. Abertos os envelopes de habilitação, toda documentação apresentada foi igualmente rubricada pelos presentes e, depois de avaliada, a Comissão considera os participantes habilitados. Pela ausência de representantes dos licitantes, a Comissão decide suspender esta sessão para a divulgação deste resultado pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Transcorridos os prazos legais, a Comissão convocará os participantes e demais interessados para a continuidade deste processo. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Roberto C. Rossato Presidente

RESUMO DA ATA DA SESSÃO EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 PROCESSO Nº 206/2017 Aos 28/08/2018, reuniu-se a EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO para deliberar sobre a solicitação de realinhamento de preços da ata de registro de preços 046/18, advinda deste pregão. Em síntese, a empresa VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI pede realinhamento de preços em razão do aumento do preço da matéria prima, impactado pelo aumento do preço do dólar, energia elétrica e gás, anexando memoriais que os justifiquem. A Secretaria de Saúde então encaminha o assunto ao Departamento de Negócios Jurídicos, que indefere totalmente o pedido. Então a SMS encaminha o processo a esta Equipe, para verificar sobre a possibilidade de chamar os próximos colocados. Verificado o ocorrido e a legislação sobre o assunto, a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico decide revogar a ata de registro de preços 046/18 e cancelar o lote 1 do pregão, sendo nulos os atos dele decorrentes. A unidade poderá providenciar nova licitação para este lote, bem como aos demais fracassados deste pregão. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 28954/2017 RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA Aos 31/08/2018, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a sessão pública para abertura do envelope de habilitação da empresa TERRA PLANA, remanescente classificada para a licitação em epígrafe. Aberto o envelope com os documentos de habilitação da empresa, todo seu conteúdo foi rubricado pelos presentes e depois de avaliados, a equipe notou que o item 9.6.2 do Edital não está totalmente contemplado. A equipe decide encaminhar a documentação para avaliação da unidade responsável (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) para análise e validação dos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante. Aberta a palavra, o representante da empresa Sangra D"Água solicita que conste em Ata que a empresa Terra Plana não possui em seu quadro técnico

Engenheiro Agrônomo ou Florestal, necessário à execução do Objeto licitado, bem como os Engenheiros Civis que constam nos CATs não tinham competência para assinar os Atestados relativos a Capina e Roçada Manual, conforme resolução do CONFEA, que passou a vigorar a partir de 2005. O representante da Tecnirama acompanha as considerações da empresa Sangra D'Água, bem como requer-se que a SMOP faça diligências para verificar a veracidade dos Atestados apresentados. Não houve outras manifestações. A decisão de habilitação e licitação do licitante será divulgada quando do retorno destas informações pelos meios e formas legais, bem como encaminhada aos participantes. Roberto C. Rossato Pregoeiro

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 PROCESSO Nº 2315/2017 Aos 30/08/2018, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para deliberarem sobre o processo supra. Depois de divulgada a habilitação dos licitantes, a unidade interessada (Secretaria Municipal de Saúde) manifestou-se no sentido de cancelamento do referido processo, tendo em vista a necessidade de remanejamento de recursos para outras demandas de maior importância para o bom andamento das atividades da Administração. Pelo exposto, a Comissão sugere ao Senhor Prefeito a revogação deste procedimento. Roberto C. Rossato Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 PROCESSO Nº 19437/2018 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o Registro de preços de condicionadores de ar e respectiva instalação, para atender às demandas das Secretarias Municipais, no Município de São Carlos pelo período de 12 meses. O edital na íntegra poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/). Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos e protocolados na Comissão Permanente de Licitações impreterivelmente até às 09h00 do dia 17/09/2018 quando serão abertos em sessão pública às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 30 de agosto de 2018. MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES Secretário Municipal de Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 PROCESSO Nº 18450/2018 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o de Registrar preços para FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no Município de São Carlos. O edital na íntegra poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/). Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos e protocolados na Comissão Permanente de Licitações impreterivelmente até às 09h00 do dia 18/09/2018 quando serão abertos em sessão pública às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 30 de agosto de 2018. MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 Comunicamos que a ata de registro de preços nº 013/2018 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDEREM À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes nos anexos que acompanham o edital referente ao Pregão Eletrônico n° 094/2017, processo nº 2192/2017/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 31 de agosto de 2018. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 e 015/2018 Comunicamos que as atas de registro de preços nº 014 e 015/2018 que têm como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes nos anexos que acompanham o edital referente ao Pregão Eletrônico n° 102/2017, processo nº 927/2017/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 31 de agosto de 2018. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143, 144, 145, 146 e 147/2018 Comunicamos que as atas de registro de preços nº 143, 144, 145, 146 e 147/2018 que têm como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS DE GAZE E ATADURAS DE CREPE PRA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, constantes nos anexos que acompanham o edital, referente ao Pregão Eletrônico n° 047/2018, processo nº 510/2018/SMS, encontram-se disponíveis para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 31 de agosto de 2018. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017 Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 166/2017 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSUMO INTERNO A SER: ACÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR REFINADO, PÓ DE CAFÉ, COPOS DESCARTÁVEIS, FILTRO DE PAPEL, GARRAFA TÉRMICA E PAPEL INTERFOLHADO 2 DOBRAS - PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES DE CONSUMO referente ao Pregão Eletrônico n° 030/2017, processo nº 493/2017/SMS, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 31 de agosto de 2018 Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017 Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 167/2017 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÃO PRONTA A SER UTILIZADA PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao Pregão Presencial n° 34/2017, processo nº 24099/2017, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 31 de agosto de 2018 Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2018 PROCESSO Nº 24832/2017 HOMOLOGAÇÃO Objeto: Serviço de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário do município e São Carlos. Com base no disposto no art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, de acordo com a delegação de competência estabelecida e com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO o objeto licitado ao PROPONENTE PLATAFORMA 15 TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.836.908/0001-90. São Carlos, 29 de agosto de 2018. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 045/2018 Processo nº 255/2017 HOMOLOGAÇÃO Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao lote 02, adjudicado à empresa NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.561.319/0001-75, ao lote 05, adjudicado à empresa ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.715.609/0001-30 e ao lote 07, adjudicado à empresa DMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.204/0001-47. Ficaram fracassados os lotes 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 13 e deserto o lote 12. Todos esses lotes poderão ser objeto de nova licitação. Nesta oportunidade, designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 30 de agosto de 2018. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 063/2018 Processo nº 5366/2018 HOMOLOGAÇÃO Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA E CANALIZAÇÃO DE FLUXO DE TRÂNSITO. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente aos lotes 04 e 07 adjudicados à empresa CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.679.947/0001-39. Referente ao lote 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10 e 11, estes restaram fracassados e poderão vir a ser objetos de futura licitação. Nesta oportunidade, designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 29 de agosto de 2018. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 089/2017 Processo nº 206/2017 RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Retifica-se a Homologação publicada no dia 14/03/2018, tendo em vista a Ata de Sessão da Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico realizada dia 28/08/2018, em que cancela o lote 1 do pregão em epígrafe. No mais, ratifica-se a referida homologação em todos os seus termos, e a sua primeira rerratificação, efetuada em 08/06/2018. São Carlos, 28 de agosto de 2018. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2017 REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E ESTACIONAMENTO PARA O SITS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Revogo o procedimento licitatório em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da Ata de Sessão da Comissão Permanente de Licitações realizada no dia 30 de agosto de 2018. São Carlos, 30 de agosto de 2018. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico N° 082/2018 Processo Nº 941/2018 COMUNICADO DE SUSPENSÃO E REABERTURA COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe por necessidade de adequações do edital. A licitação segue sob o mesmo número e a nova data e horário limite para recebimento e a abertura das propostas será às 08h00 do dia 17/09/2018, o início da sessão pública será às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 30 de agosto de 2018. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

EXTRATOS

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 19/18
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/17

Convenentes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Cáritas Paroquial de São Nicolau de Flüe
Objeto: altera a cláusula do repasse para R$ 50.000,00
Fundamento: Leis Municipais nº 18.275/17 e nº18.716/18
Data da assinatura: 28/08/18
Processo nº 27.225/17

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 20/18
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 35/17

Convenentes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação Bom Samaritano de São Carlos -A.B.S.S.C.
Objeto: altera as cláusulas do repasse para R$ 170.000,00 e da vigência
Fundamento: Leis Municipais nº 18.286/17 e 18.710/18
Data da assinatura: 29/08/18
Processo nº 26.511/17

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 21/18
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8/18

Convenentes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação de Gestores do Esporte e Entretenimento-AGEE
Objeto: altera a cláusula do repasse para R$ 109.000,00
Fundamento: Leis Municipais nos 18.475/17 e 18.732/18
Data da assinatura: 31/08/18
Processo nº 33.363/17

EXTRATO DO ATO EXTERNO Nº 37/18

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo-SEBRAE-SP
Objeto: Contrato B2B de Prestação de Serviços nº 01/2018 para capacitação e/ou consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais
Data da assinatura: 20/08/18
Processo nº 4.881/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Posto Jardim Santa Paula de São Carlos Ltda.
Objeto: fornecimento parcelado de combustível à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal
Valor: R$ 2.361.681,76
Data da assinatura: 27/08/18
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/18
Processo nº 34.188/17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Fragalli Engenharia EIRELI - EPP
Objeto: contratação de empresa para reforma do prédio do 2º DP
Valor: R$ 78.927,70
Data da assinatura: 29/08/18
Vigência: 90 dias
Modalidade: Convite de Preços nº 14/18
Processo nº 7.286/18

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/18

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos
Organização da Sociedade Civil Parceira: Cáritas Paroquial de São Nicolau de Flüe
Objeto: repasse financeiro para o projeto "Anjo da Guarda Teen"
Valor: R$70.000,00
Data da assinatura: 29/08/18
Vigência: 29/08/19
Fundamento: Lei Municipal nº18.704/18 e Decreto nº 183/17
Processo nº 15.307/18

Extrato do Termo de Fomento nº 21/18
Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos
Organização da Sociedade Civil Parceira: Amigos de São Judas Tadeu - ASJT
Objeto: repasse financeiro para o projeto "Crescer Criança"
Valor: R$ 39.456,29
Data da assinatura: 31/08/18
Vigência: 31/08/19
Fundamento: Lei Municipal nº 18.722/18 e Decreto nº 183/17
Processo nº 14.293/18

SAAE SÃO CARLOS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 156/2018

Dispõe sobre designação de servidor substituto,
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve:
DESIGNAR o servidor Adalberto Paris, Fiscal de Instalações Hidráulicas, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Thales Santana Teles, Chefe do Setor de Fiscalização, no período de 20 de agosto de 2018 a 29 de agosto de 2018, em virtude de férias do titular.
São Carlos, 21 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 157/2018

Dispõe sobre designação de servidor substituto,
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve:
DESIGNAR o servidor Vitor Arnaldo Raymundo Filho, Fiscal de Instalações Hidráulicas, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Adalberto Paris, Supervisor de Serviços, no período de 20 de agosto de 2018 a 29 de agosto de 2018, em virtude da Portaria SAAE 156/2018.
São Carlos, 21 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 158/2018

Dispõe sobre designação de servidor substituto,
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve:
DESIGNAR o servidor Guilherme Henrique Dias, Eletricista de Manutenção, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Dário Tozzi, Supervisor de Serviços, a partir de 06 de agosto de 2018, enquanto perdurar o afastamento médico do titular.
São Carlos, 21 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 159/2018

Dispõe sobre designação de servidor substituto,
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve:
DESIGNAR o servidor André Luiz Iroldi Maria, Chefe do Setor de Manutenção Elétrica, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Cassiano Masiero, Gerente de Manutenção e Operação, no período de 20 de agosto de 2018 a 29 de agosto de 2018 em virtude de afastamento médico do titular.
São Carlos, 21 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 160/2018

Dispõe sobre designação de servidor substituto,
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve:
DESIGNAR o servidor Paulo Henrique Pfischer, Engenheiro, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor André Luiz Iroldi Maria, Chefe do Setor de Manutenção Elétrica, no período de 20 de agosto de 2018 a 29 de agosto de 2018 em virtude da Portaria SAAE 159/2018.
São Carlos, 21 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 161/2018

Dispõe sobre Designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e consoante o disposto no processo saae 5323/2018,
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores Regis Zambon Mattos, Felipe Ramos Siqueira e Fernando Batista Souza, para sob a presidência do primeiro, integrar uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o disposto no Processo SAAE n.º 2742/2018.
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 29 de agosto de 2018.
BENEDITO CARLOS MARCHEZIN
Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 5270/2018
PREGÃO PRESENCIAL: N° 028/2018
Objeto: "Aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de retirada de tablets e smartphones para uso administrativo e aplicação de trabalhos em campo.".
Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "M.M. SÁ COMERCIAL LTDA" para o lote único, no valor de R$ 78.000,00, nos termos do Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.
São Carlos, 30 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

Tomada de Preços nº 2.01.2018
Processo S.A.A.E. nº 4746/2018
Objeto: para contratação de empresa especializada para execução das obras das redes coletoras, linha de esgoto dos bairros Vale da Santa Felicidade e Tibaia I e II.
Comunicamos a todos os interessados que deu-se análise dos documentos conteúdo do envelope n° 01 HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas AMX AMBIENTAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA., sediada na cidade de São Carlos - SP; DATEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., sediada na cidade de Ibaté - SP, KGP CONSTRUTORA LTDA EPP., sediada na cidade de Bady Bassit - SP, AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sediada na cidade de Marília - SP, FM EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na cidade de Campinas - SP, e HT CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, sediada na cidade de Araraquara - SP; e, por conseguinte, a Comissão deliberou HABILITAR as empresas AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., AMX AMBIENTAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA., HT CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, e DATEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., por atenderem todas as condições estabelecidas no Edital. E, INABILITAR as empresas FM EMPREENDIMENTOS EIRELI e KGP CONSTRUTORA LTDA EPP., ambas por não atenderem ao item 7.3.2 do edital (7.3.2 - Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Concorrente, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 20% do pretendido). Os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA permanecem em poder da Comissão, devidamente rubricados em seus fechos, para abertura em outra data.
Da presente decisão cabe interposição de recurso, no prazo de 05 dias úteis da comunicação, conforme dispõe o artigo 109 da Lei de Licitação.
São Carlos, 30 de agosto de 2018.
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE AMIGÁVEL PARA ISENÇÃO PARCIAL DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PROCESSO Nº3942/2008

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SAL DA TERRA - AST
OBJETO: Constitui objeto do presente a isenção parcial das tarifas de água e esgoto, referente à prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto para a ENTIDADE, representada esta, pela fração equivalente a 90% (noventa por cento) de desconto sobre o valor efetivamente faturado.
São Carlos, 30 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE AMIGÁVEL PARA ISENÇÃO PARCIAL DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PROCESSO Nº8165/2008

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
ENTIDADE AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU - ASJT.
OBJETO: Constitui objeto do presente a isenção parcial das tarifas de água e esgoto, referente à prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto para a ENTIDADE, representada esta, pela fração equivalente a 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor efetivamente faturado.
São Carlos, 29 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4130/2018 - P.E. 042/2018

Resumo da Ata Registro de Preços nº 024/2018 - entre SAAE e KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP.
Item 01 - 200 - PÇ - Tampão circular de Ferro Dúctil, Classe 40 ton (400 KN), diâmetro livre mínimo do telar de 600mm - Vlr. Unit. R$ 283,50.
São Carlos, 31 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4130/2018 - P.E. 042/2018

Resumo da Ata Registro de Preços nº 025/2018 - entre SAAE e E DE O SANTOS COMERCIO - ME.
Item 01 - 10 - PÇ - Colar de tomada de 14" (DN 350 mm) x ¾", para tubos de ferro fundido, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 114,82.
Item 02 - 10 - PÇ - Colar de tomada de 12" (DN 300 mm) x ¾", para tubos de PVC, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 76,70.
Item 03 - 15 - PÇ - Colar de tomada de 12" (DN 300 mm) x ¾", para tubos de ferro fundido, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 72,63.
Item 04 - 50 - PÇ - Colar de tomada de 3" (DN 75 mm) x ¾", para tubos de PVC, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 19,17.
Item 05 - 600 - PÇ - Colar de tomada de 2" (DN 50 mm) x ¾", para tubos de PVC, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 14,60.
Item 06 - 450 - PÇ - Colar de tomada de 2" (DN 50 mm) x ¾", para tubos de ferro fundido, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 15,06.
Item 07 - 20 - PÇ - Colar de tomada de 1" (DN 25 mm) x 1/2", para tubos de PVC, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 18,38.
Item 08 - 15 - PÇ - Colar de tomada de 8" (DN 200 mm) x ¾", para tubos de PVC, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 43,85.
Item 09 - 50 - PÇ - Colar de tomada de 8" (DN 200 mm) x ¾", para tubos de ferro fundido, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 45,75.
Item 10 - 65 - PÇ - Colar de tomada de 4" (DN 100 mm) x ¾", para tubos de ferro fundido, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 23,78.
Item 11 - 80 - PÇ - Colar de tomada de 3" (DN 75 mm) x ¾", para tubos de ferro fundido, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 20,00.
Item 12 - 35 - PÇ - Colar de tomada de 6" (DN 150 mm) x ¾", para tubos de PVC, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 20,12.
Item 13 - 60 - PÇ - Colar de tomada de 6" (DN 150 mm) x ¾", para tubos de ferro fundido, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 33,78.
Item 14 - 30 - PÇ - Colar de tomada de 10" (DN 250 mm) x ¾", para tubos de ferro fundido, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 57,81.
Item 15 - 50 - PÇ - Colar de tomada de 4" (DN 100 mm) x ¾", para tubos de PVC, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 23,46.
Item 16 - 10 - PÇ - Colar de tomada de 10" (DN 250 mm) x ¾", para tubos de PVC, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 54,00.
Item 17 - 20 - PÇ - Colar de tomada de 2" (DN 50 mm) x 1", para tubos de ferro fundido, corpo fabricado em ferro fundido dúctil - Vlr. Unit. R$ 18,15.
São Carlos, 31 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 PROC: Nº 4057/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para operação do SAC e PABX.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis do fechamento mensal dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento.
PREÇO: O preço total dos serviços é de R$ 295.262,28 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 - 33903900, fonte 04.
São Carlos, 31 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

ERRATA
PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2018
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2046/2018 - PROC: 3802/2018

Onde se lê: detalhe nº 3.3.90.30.48
Leia-se: detalhe nº 4.4.90.52.99
São Carlos, 31 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

ERRATA
PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2018
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2047/2018 - PROC: 3802/2018

Onde se lê: detalhe nº 3.3.90.30.48
Leia-se: detalhe nº 4.4.90.52.99
São Carlos, 31 de agosto de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE- COMDEMA

O Coordenador do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente José Galizia Tundisi convoca a todos os membros, titulares e suplentes, e convida demais interessados, para participar da 2ª Reunião Extraordinária do COMDEMA que será realizada no dia 13 de setembro (quinta-feira) de 2018, às 18horas, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Episcopal, 1.575, Centro, São Carlos - SP.
Pauta:
1. Informes gerais da secretaria do COMDEMA;
2. Informes dos Conselheiros;
3. Processo nº 18007/2011 - Roberto Salvador Carvalho - Projeto de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Nova Vida São Carlos;
José Galizia Tundisi
Coordenador do COMDEMA

COMUNICADO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEAN

Maria Sylvia Carvalho de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN)
CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, para a 1ª Reunião Aberta 2018, que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminados com a seguinte pauta:-
Mesa Redonda: 1º Diálogo sobre Segurança Alimentar e Nutricional em São Carlos
Dia: 06 de Setembro de 2018 - 5ª feira
Horário - Início - 8h00
Término - 12h30m
Local - Auditório Sérgio Mascarenhas, Embrapa Instrumentação
São Carlos, 31 de Agosto de 2018.
Maria Sylvia Carvalho de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN)

COMSEAN São Carlos

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Carlos

Mesa Redonda: 1º Diálogo sobre Segurança Alimentar e Nutricional em São Carlos

Entrada gratuita – Certificado de participação

Horário	Tema	Participante
8:00	Abertura	*Dra. Maria Sylvia Carvalho de Barros (Presidente do COMSEAN)* *Me. Terezinha Arruda (Conselheira do CONSEA – SP; CRSANS – Central e COMSEAN)*
08:30	SAN entre escolares da Rede Municipal de Ensino de São Carlos	*Me. Ana Flávia de Freitas Zanin (Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de São Carlos)*
09:00	SAN entre usuários dos Restaurantes Populares e Restaurante Bom Prato de São Carlos	*Rebeca Isis Oliveira Santos (Curso de Nutrição - UNICEP)*
09:30	SAN no Assentamento Santa Helena - Resultados e dificuldades	*Me. Terezinha Arruda (Conselheira do CONSEA – SP; CRSANS – Central e COMSEAN)* *Lindamira e Divino Ribeiro (Assentamento Santa Helena)*
10:00	Intervalo	
10:30	Tecnologia para SAN - Projeto de irrigador solar	*Dr. Washington Melo (EMBRAPA)*
11:00	SAN e a Produção Orgânica de Hortaliças e Frutas - Resultados e dificuldades	*Me. Maria Fernanda do Prado (Quinta da Boa Vista Ltda)*
11:30	Debates	*Mesa e demais participantes*
12:15	Encerramento	*Dra. Maria Sylvia Carvalho de Barros (Presidente do COMSEAN)* *Me. Terezinha Arruda (Conselheira do CONSEA – SP; CRSANS – Central e COMSEAN)*

Dia: 06/09/2018, 8:00 às 12:30 - Local: Auditório Sérgio Mascarenhas, Embrapa Instrumentação
Pré-inscrições: https://goo.gl/forms/5ygBlrQRlsdm3xL72

Expediente
Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS
Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP
Secretaria Municipal de Comunicação
Glauco Piovesan editoração eletrônica
Glória Saratt edição de texto (MTb. 16.761)

documento assinado digitalmente
MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
DN: c=BR, st=SP, l=SAO CARLOS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR CERTIFICADOS PONTO COM, cn=MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
Date: 2018.08.31 17:38:34 -03'00'